

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de Leilão

**O JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA
LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0001933-66.2007.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão

Executado: Gerson Alves da Silva (CPF: 325.935.899-49)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 17 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 31 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. **(60 %)**.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: LOTE DE TERRAS Nº 04 DA QUADRA Nº 30, com a área de 360,00m², situado na planta do Jardim Modelo, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00ms de frente a rua 06, atual Rua Célia Simão Broza; 30,00ms de fundos laterais confronta de um lado com os lotes nº 2 e 3 e do outro lado confronta com o lote nº.5; e 12,00ms de fundos confronta com o lote nº.17, havida pela Matrícula nº. 35.321 do 1º Ofício do CRI.

Avaliação: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Em 10 de março de 2022.

Ônus: Consta da matrícula imobiliária 35.321 do 1º CRI de Campo Mourão os seguintes ônus: Arresto expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos nº 46/2007; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos nº 46/2007; Indisponibilidade de Bens expedida pelo STJ/1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos nº 0002028-35.2018.8.16.0017; Indisponibilidade de Bens expedida pelo STJ/1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos nº 0016081-40.2009.8.16.0017; Indisponibilidade de Bens expedida pelo STJ/1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos nº 0005333-12.2010.8.16.0017.

Depositário: Depositário Público.

Dívida: R\$ 7.622,00 (Sete mil seiscentos e vinte e dois reais). Em 16 de maio de 2016.



Intimação: Ficam pelo presente intimado o Executado, **Gerson Alves da Silva**, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2023.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
JUIZ DE DIREITO

